Lei nº 761, de 11 de dezembro de 2008

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 168, de 02 de maio de 2002 , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Renumera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 168, de 02 de maio de 2002, que *dispõe sobre a instalação e os serviços de lavagem, lubrificação, reparos e abastecimento de veículos*, para que fique constando como § 1º, e acrescenta o § 2º, com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - ...

§ 1º – Os estabelecimentos relacionados nos incisos I a IV, para se instalarem próximos aos postos de revenda de combustíveis e demais estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei, obedecerão às distâncias mínimas determinadas neste artigo.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* do artigo 3º somente se aplica a postos de revenda de combustível, que prestem serviços de lavagem, lubrificação, troca de óleo e reparos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 11 de dezembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

sda-jcdn